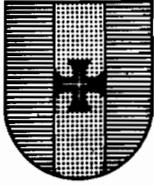


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 33

Sexta-feira, 15 de Março de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 241/91:

Autoriza o Eng.º Gonçalo Nuno Malheiro Araújo representante da Região na Comissão Consultiva do Ambiente.

Resolução n.º 242/91:

Autoriza a celebração de contrato a termo certo com o Professor Fernando José Martins Ferreira.

Resolução n.º 243/91:

Autoriza a celebração de contrato a termo certo com a Dr.ª Margarida Maria São Gil Morna Rodrigues Nascimento.

Resolução n.º 244/91:

Adjudica o fornecimento, na modalidade de compra, de equipamento e software de base à sociedade denominada «ICL — COMPUTADORES, LIMITADA».

Resolução n.º 245/91:

Autoriza que a equipa de competição automóvel Paulo Oliveira/Faria e Castro utilize a designação «Tabaqueira/SG Gigante».

Resolução n.º 246/91:

Atribui uma casa de função sítua na Rua do Brasil, n.º 19, Funchal, ao piloto da Direcção Regional de Portos, Francisco Manuel Moio Pessoa.

Resolução n.º 247/91:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que institui, a título transitório, um subsídio de fixação para os profissionais de enfermagem colocados nas zonas rurais.

Resolução n.º 248/91:

Atribui um subsídio à Auto Transportadora do Porto Santo, no montante de 506 667\$.

Resolução n.º 249/91:

Atribui um subsídio à sociedade «HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA», no montante de 9 434 266\$.

Resolução n.º 250/91:

Concede um subsídio à Delegação do Inatel na Madeira, no montante de 500 000\$.

Resolução n.º 251/91:

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada de «Correcção do Traçado e Pavimentação da E.R. 101, Ponta Delgada — S. Vicente».

Resolução n.º 252/91:

Aprova o relatório da Comissão Liquidatária da COOMOPA e incumbe o FRIGA de proceder à regularização da quota parte das responsabilidades assumidas pelo Governo Regional, enquanto sócio daquela entidade.

Resolução n.º 253/91:

Atribui um apoio financeiro à COOMOPA, no montante de 7 500 000\$.

Resolução n.º 254/91:

Atribui um apoio financeiro à COOMOPA, no montante de 7 500 000\$.

Resolução n.º 255/91:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova a orgânica do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira (IBTAM).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 241/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Março de 1991, resolveu, em conformidade com a alínea d) do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/91, de 17 de Janeiro, publicada na 1.ª Série — B — do Diário da República n.º 32, de 7 de Fevereiro de 1991, nomear o Eng.º Gonçalo Nuno Malheiro Araújo, Director Regional do Ambiente e Urbanismo, representante da RAM na Comissão Consultiva do Ambiente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 242/91

Considerando que o professor Fernando José

Martins Ferreira, cessou funções no activo da função pública, por motivos de aposentação;

Considerando que se mostra muito oportuno e conveniente aos interessados da Região Autónoma da Madeira, sobretudo na área do Desporto, aproveitar a sua larga experiência e profundos conhecimentos que muito contribuíram para o incremento e desenvolvimento do Desporto nesta Região;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Março de 1991, resolveu:

1 — Contratar o Senhor Professor Fernando José Martins Ferreira, em regime de contrato a termo certo, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com vista a assessorar o Gabinete do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, em assuntos no âmbito do Desporto.

2 — A remuneração a ser atribuída mensalmente será no montante de 79 500\$00 com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1991.

3 — Nas suas deslocações oficiais, haverá direito ao abono de ajudas de custo, de igual montante ao percebido pelo Director Regional dos Desportos, com as correspondentes alterações ou valorizações.

4 — Esta despesa tem cabimento de verba no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 01.01.03 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

5 — É revogada a Resolução n.º 129/91, de 7 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 243/91

Considerando que a Senhora Dr.ª Margarida Maria São Gil Morna Rodrigues Nascimento cessou funções no activo da função pública, por motivo de aposentação;

Considerando que se mostra oportuno e conveniente aos interesses da Região Autónoma da Madeira, sobretudo na área do Ensino, continuar a beneficiar da sua larga experiência e profundos conhecimentos que muito contribuíram para a progressiva melhoria do sistema educativo nesta Região;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Março de 1991, resolveu:

1 — Contratar a Senhora Dr.ª Margarida Maria São Gil Morna Rodrigues Nascimento, em regime de contrato a termo certo, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com vista a assessorar o Gabinete do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, em assuntos no âmbito do Ensino.

2 — A remuneração a ser atribuída mensalmente será no montante de 79 500\$00, com efeitos a partir de 1 de Março de 1991.

3 — Nas suas deslocações oficiais, haverá direito ao abono de ajudas de custo, de igual montante ao percebido pelo cargo de Director Regional, com as correspondentes alterações ou valorizações.

4 — Esta despesa tem cabimentação de verba no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 01.01.03 do orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 244/91

Considerando que o sistema computacional ICL 39/20 instalado na Direcção Regional de Segurança Social, não satisfaz as necessidades de informatização deste Organismo pela falta de ajustamento da capacidade de processamento da unidade central ao crescimento previsto dos volumes de informação a tratar;

Considerando ser necessário redimensionar a unidade central do sistema computacional ICL 39 da Direcção Regional, substituindo o modelo 20, com 12 MB de memória, pelo modelo 35 DXP com 48 MB;

Considerando que aquele redimensionamento, por se tratar de um complemento ao equipamento existente, apenas pode ser efectuado pela firma ICL — Computadores Limitada, pelo que estão reunidas as condições para a dispensa de concurso público e limitado, ao abrigo do artigo 5.º, número 4, alínea a) do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Março de 1991, resolveu:

1 — Adjudicar à firma ICL — Computadores Limitada, na modalidade de compra, o seguinte equipamento e Software de Base:

a) Substituição da unidade central do sistema 39 modelo 20 pelo modelo 35DXP, com 48 MB de

memória central, e dispositivos de conexão, pelo valor global de 42 003 000\$00 (IVA incluído);

b) Instalação de software de Base pelo valor global de 32 348 511\$00 (IVA incluído).

2 — Os correspondentes encargos serão suportados pelo Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social, através da rubrica 940.02 — Despesas de Capital — Outras.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 245/91

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de competições desportivas que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional, continue a defender e pôr em prática, medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre os quais se conta a proibição de publicidade a este produto, há que, em casos devidamente justificados, como na realidade é o presente, defender os interesses sócio-económicos da Região;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Março de 1991, resolveu:

Autorizar que a equipa de competição automóvel Paulo Oliveira/Faria e Castro, patrocinados pela Tabaqueira, SA., utilize a designação «Tabaqueira/SG Gigante» nos Campeonatos Regionais de Automobilismo da Madeira, a realizar no corrente ano, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 10 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 246/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Março de 1991, resolveu:

Atribuir ao Piloto da Direcção Regional de Portos, Francisco Manuel Moio Pessoa, a casa de função sita na Rua do Brasil, 19, apartamento 511 (Bairro da Nazaré), que se encontra vaga pela saída do anterior funcionário, Engenheiro Maquinista da Marinha Mercante da mesma Direcção Regional, Manuel João da Conceição Rosado.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 247/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Março de 1991, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, que institui, a título transitório, um subsídio de fixação para os profissionais de enfermagem colocados nas Zonas Rurais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 248/91

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Março de 1991, resolveu atribuir um subsídio de 506 667\$00 à Auto Transportadora do Porto Santo, relativo ao mês de Março de 1991.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea B.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 249/91

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Março de 1991, resolveu:

1 — Atribuir um subsídio de 9 434 266\$00, à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal — Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Março de 1991.

2 — Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 250/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Março de 1991, resolveu:

Conceder um subsídio à Delegação do INATEL na Madeira, no valor de 500 000\$00. Tal subsídio é destinado ao financiamento das actividades a desenvolver por aquela Delegação.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 251/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Março de 1991, resolveu:

Aprovar o «2.º mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de Correção do Traçado e Pavimentação da ER 101, Ponta Delgada-S. Vicente», no valor de 107 537 333\$00 e pelo prazo de 190 dias.

Mais resolve celebrar contrato com o adjudicatário da referida empreitada «TECNOVIA — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda.», para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental, assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 14, Classificação Económica 07.01.04 — Construção de Estradas Regionais — ER 101, Ponta Delgada-S. Vicente, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 252/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Março de 1991, resolveu:

Aprovar o relatório da Comissão Liquidatária da COOMOPA, o qual reproduz para todos os efeitos, e resolveu incumbir o FRIGA — Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola de proceder à regularização da quota parte das responsabilidades assumidas pelo Governo Regional, enquanto sócio daquela entidade, nos termos referidos no número 2) do relatório daquela comissão.

Mais resolve mandar o Secretário Regional da Economia para celebrar todos os contratos ou escrituras públicas para cumprimento do referido relatório.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 253/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Março de 1991, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro de 10 000 00\$00 à Cooperativa de Mercados de Origem e de Produtores Agrícolas — COOMOPA, CIPRL, com vista a permitir o pagamento da 5.ª prestação dos encargos da dívida (amortização e juros bancários), com vencimento para 15 de Março de 1991, tidos com o financiamento de 90 000 000\$00, obtido junto da Caixa Geral de Depósitos para aquisição de uvas — Campanha de 1986, avalizado pelo Governo Regional.

O presente subsídio será liquidado através do Orçamento do FRIGA — Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 254/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Março de 1991, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro de 7 500 000\$00 à Cooperativa de Mercados de Origem e de Produtores Agrícolas — COOMOPA, CIPRL, com vista a permitir o pagamento da 5.ª prestação dos encargos da dívida (amortização e juros bancários), com vencimento para 15 de Março de 1991, tidos com o financiamento de 60 000 000\$00, obtido junto do Banco Português do Atlântico para aquisição de uvas — Campanha de 1987, avalizado pelo Governo Regional.

O presente subsídio será liquidado através do orçamento do FRIGA — Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 255/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Março de 1991, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo

Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, que aprova a orgânica do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira (IBTAM).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 36\$00

| | | | | | | |
|--|--------------------|-----------|-----------|-------------------|---|-----------|
| «Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira». | ASSINATURAS | | | | «O preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira». | |
| | Completa | (Ano) ... | 6 600\$00 | (Semestre) | | 3 300\$00 |
| | 1.ª Série | » ... | 2 200\$00 | » | | 1 100\$00 |
| | 2.ª Série | » ... | 2 200\$00 | » | | 1 100\$00 |
| | 3.ª Série | » ... | 2 200\$00 | » | | 1 100\$00 |
| | 4.ª Série | » ... | 2 200\$00 | » | | 1 100\$00 |
| | Duas Séries | » ... | 4 400\$00 | » | | 2 200\$00 |
| Três Séries | » ... | 6 600\$00 | » | 3 300\$00 | | |
| Números e Suplementos — Preço por página: 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro) | | | | | | |

Execução gráfica da «IMPRESA REGIONAL DA MADEIRA, E. P.» — IRM - EP